LEI Nº 4.813, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando ao repasse de recursos financeiros."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Assistência à Saúde com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapira", objetivando a transferência de recursos na ordem de até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao mês, na forma de subvenção social.

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Tesouro Municipal.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com a entidade beneficiada.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 26 de outubro de 2011.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE